**Folheto Nº 15 – CUIDADOS DOS FILHOS**

**Introdução**

O objetivo deste folheto é fornecer-lhe algumas informações básicas sobre os pedidos judiciais pela Child and Family Agency (Agência para a Criança e Família) (Tusla) decorrentes de preocupações que tenham sobre o cuidado ou bem-estar de uma criança. O folheto também estabelece os serviços oferecidos pelo Conselho de Apoio Jurídico e outros contactos gerais que poderá achar úteis. Se tiver sido notificado de uma ação levada a cabo pela Tusla em relação ao seu filho, deverá contactar o Conselho de Apoio Jurídico que o pode encaminhar para o seu centro jurídico mais próximo ou deve consultar o Website do Conselho para obter mais informações : [www.legalaidboard.ie](http://www.legalaidboard.ie).

**Fundamentos**

A lei prevê que é geralmente no melhor interesse de uma criança que, ele ou ela seja criado no seio da sua própria família. Também reconhece que pode haver circunstâncias em que uma criança não está a receber cuidados adequados da sua família ou que a sua saúde e bem-estar estão em risco. Em tais circunstâncias, a Tusla tem o dever de monitorizar o bem-estar da criança e, se necessário, de procurar que a criança seja tomada sob os seus cuidados. Você poderá reconhecer que há problemas e que é incapaz de cuidar do seu filho numa altura particular. Nessas circunstâncias, pode procurar ter a criança colocada voluntariamente sob os cuidados da Tusla. Pode terminar esse apoio quando quiser. Se a Tusla tiver sérias preocupações sobre o bem-estar do seu filho e você não o deseja colocar sob cuidado, esta instituição poderá procurar obter uma ordem de cuidados dos tribunais. Eles também poderão procurar obter uma Ordem de Cuidados se o seu filho estiver em cuidados voluntários e estiverem convencidos de que a criança deverá lá permanecer, enquanto você deseja ter o seu filho de volta sob o seu cuidado.

**O que é uma Ordem de Cuidados?**

Uma Sentença de Cuidados é uma sentença proferida por um Juiz para colocar a criança ao cuidado da Tusla

**O que é uma Sentença de Cuidados Provisória ou uma Sentença de Cuidados de Emergência?**

Uma Sentença Provisória de Cuidados ou uma Sentença de Cuidados de Emergência é uma sentença proferida por um Juiz para colocar a criança ao cuidado da Tusla por um curto período. Os juízes podem conceder estas sentenças quando foi feito um pedido de uma Sentença de Cuidados, mas ainda não decorreu a audiência. Uma Sentença de Cuidados de Emergência pode ser proferida sem que lhe seja feita qualquer notificação sobre o requerimento.

**Quem procura obter uma Ordem de Cuidados e onde é que se realiza a audição?** Os procedimentos para uma Ordem de Cuidados são sempre requeridos pela Tusla e ocorrem geralmente no Tribunal Distrital local.

**Como posso saber se a Tusla está a levantar um processo para ter o meu filho encaminhado para os cuidados?**

Na maioria dos casos, a Tusla deverá ter-lhe comunicado a intenção de levantar um processo. Se não for este o caso, poderá ter recebido uma carta de um advogado contratado pela Tusla, que inclui um documento chamado Notificação de Requerimento. Esta notificação informa que a Tusla irá requerer a um tribunal que o seu filho seja colocado sob cuidados. Se alguma das situações acima acontecer, deverá consultar um advogado o mais cedo possível.

**O que devo fazer se for notificado de um requerimento para uma Ordem de Cuidados e não puder pagar o meu próprio advogado?**

Deve entrar em imediatamente em contacto com seu centro jurídico local, onde o pessoal do Conselho de Assistência Jurídica o irá ajudar a preencher um formulário de candidatura. Se estiver em Dublin poderá comparecer no centro jurídico do Conselho de Assistência Jurídica na Chancery Street (onde fica o Tribunal Distrital).

Ser-lhe-ão solicitadas informações sobre os seus rendimentos e ativos. O pedido será processado o mais rápido possível. Se o processo já tiver uma data marcada em Tribunal, o centro jurídico irá priorizar o pedido, de modo que terá acesso à próxima consulta disponível com um advogado. Se o processo ainda não foi instituído, o seu pedido pode ou não ser priorizado em função das circunstâncias, pelo que é importante telefonar imediatamente para o centro jurídico se receber a notificação da entrada do requerimento em nome da Tusla. O seu advogado irá dar-lhe o aconselhamento em relação ao seu caso e também em relação aos passos que você pode encetar e que terão o efeito de melhorar as suas possibilidades da criança permanecer consigo ou retornar ao seu cuidado.

**O meu filho já foi colocado sob cuidados. Posso candidatar-me a serviços jurídicos?**

Sim, nesse caso, deve trazer consigo uma cópia da ordem de Cuidados de Emergência/ou de Cuidados Provisórios quando visitar o centro jurídico.

**O outro progenitor do meu filho irá ser representado pelo mesmo advogado?**

Caso a situação seja do seu agrado, o seu advogado poderá considerar se deverá representar ambos os progenitores. Muitas vezes é considerado mais apropriado que o seu cônjuge/parceiro seja representado por um advogado diferente. Se isso ocorrer, o seu cônjuge/parceiro terá que fazer um pedido de serviços jurídicos noutro centro jurídico.

**O que irá acontecer na audiência em Tribunal?**

Na audiência, a Tusla irá pedir ao Tribunal que o seu filho seja tomado sob cuidados e dará provas das razões por que tal deverá acontecer. A Tusla terá de demonstrar que a criança foi ou está a ser sujeita a agressões, mal tratada, negligenciada ou sexualmente abusada, ou que o seu desenvolvimento saudável ou bem-estar estão a ser ou serão desnecessariamente comprometidos ou negligenciados. Poderão ser chamadas testemunhas, como por exemplo, um assistente social, para dar provas ao juiz. Você também poderá fornecer provas assim como arrolar quaisquer testemunhas que possam ajudar no seu caso.

**Quem e o que é um Tutor ad litem?**

Nalgumas ocasiões, o tribunal decide nomear um tutor ad litem (GAL) e o tribunal pode também nomear um advogado para representar o GAL e/ou a criança. Um *tutor ad litem* aconselha o Tribunal sobre o que é do melhor interesse da criança em causa. O GAL também dá conhecimento ao juiz dos desejos da criança. Para o fazer, o GAL consulta a criança, a família da criança e quaisquer outras entidades que conheçam a criança e a família. Estas consultas são cruciais para garantir que os melhores interesses da criança sejam apresentados ao Tribunal duma forma independente.

**Quem irá tomar a decisão de se a Ordem de Cuidados é concedida?**

A decisão será tomada por um Juiz. Poderão ocorrer uma ou mais audiências antes que o caso completo seja ouvido, e o Juiz pode proferir ordens de Cuidados de Assistência Provisória pela Tusla enquanto o caso estiver em julgamento.

**Se uma Ordem de Cuidados estiver em vigor, que decisões pode a Tusla tomar?**

A Tusla pode tomar decisões sobre de que forma os interesses da criança serão melhor servidos, por exemplo, pode decidir colocar a criança com pais de acolhimento ou sob cuidados domiciliários.

**Quanto tempo pode durar uma sentença de Cuidados?**

Uma sentença de Cuidados pode ser emitida por um período tão longo quanto o tempo em que o filho se mantém menor, isto é, até a véspera do décimo oitavo aniversário da criança ou por um período mais curto conforme o Tribunal considere adequado. Podem ser feitos requerimentos pela TUSLA para renovação da sentença de cuidados.

**O que é uma sentença de Supervisão?**

Se a Tusla tiver preocupações sobre uma criança, mas não considerar que seria apropriado procurar obter uma Sentença de Cuidados, pode requerer uma sentença de supervisão. Isso permite que os funcionários da HSE ou pessoas por si nomeadas visitem a criança e deem Conselhos aos pais sobre como cuidar dela.

**Como pode ser feita uma Ordem de Cuidados?**

Alguns pais podem voluntariamente colocar o seu filho sob cuidado da HSE. A Tusla está na obrigação de requerer ao Tribunal Distrital uma sentença de Cuidados, se for de opinião que a criança precisa de cuidados que não serão prestados de outra forma.

**O que posso fazer para ajudar o meu advogado a representar-me?**

A fim de o representar a si ao melhor nível, o seu advogado irá necessitar de informações suas. Isso é para lhe permitir certificar-se de que tem em sua posse todas as informações que precisa para o representar.

Deverá trazer consigo quaisquer cartas ou documentos que lhe tenham sido enviados pela Tusla ou pelos seus representantes para atenção imediata do seu advogado. Deve sempre manter-se disponível para consultas/audiências e se não puder comparecer a uma consulta/compromisso, devido por exemplo a doença, deverá notificar o centro jurídico logo que possível.

O seu advogado irá mantê-lo informado por escrito sobre o processo e quais serão os possíveis resultados ou o resultado provável. O seu advogado pode entrar em contacto com o seu GP dado que ele ou ela terão informações significativas sobre a família que poderão ser de grande utilidade. Além disso, se a sua família for capaz de o apoiar, o seu advogado poderá contactar os membros da família com a sua permissão. O seu advogado poderá pedir que forneçam provas para beneficiar o seu caso.

**Se for proferida uma sentença, o que acontece a seguir?**

Se for proferida sentença, o seu advogado irá aconselhá-lo sobre a decisão, quaisquer datas de revisão que sejam definidas pelo Tribunal e quaisquer outras informações que julgue relevantes. O seu advogado também discutirá consigo o mérito da causa ou outra forma de apresentar recurso da decisão a outro tribunal, bem como a necessidade de permanecer envolvido com a Tusla em relação ao acesso ao seu filho e a possibilidade de fazer um pedido ao Tribunal para o acesso, se não chegar a um acordo adequado com a Tusla.

**O tribunal pode proferir outras sentenças?**

O tribunal tem discrição para fazer proferir diversas sentenças em relação ao seu filho. Tal como observado no parágrafo anterior, pode proferir um ordem de acesso à criança. O tribunal também tem o poder de reversão de uma Ordem de Cuidados, se as circunstâncias mudarem e for considerado que o seu filho pode e deve voltar para casa ao seu cuidado.

**Sede: Legal Aid Board, Quay Street, Cahirciveen, Co. Kerry, V23 RD36**

**Tel. (066) 947 1000**

**Fax: (066) 947 1035**

**Nº. Local (1890) 615 200 Fax:**

**Website: www.legalaidboard.ie**